

EDITAL PROPPG Nº 61/2024

SELEÇÃO DE BOLSISTA PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FITOTECNIA

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB nº 1374/2024 de 31 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 152, de 8 de agosto de 2024, seção 2, página 1, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo de candidatos a 1 (uma) vaga de bolsista de Doutorado Sanduíche do Programa de Pós-Graduação em Fitotecnia. As determinações estão de acordo com o Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) baseado em normas atendendo a Portaria nº 77, de 8 de março de 2024, descritas no Edital CAPES nº 26/2024.

1. OBJETIVOS

O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) apresenta como objetivos:

- I - Complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação no Brasil;
- II - Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;
- III - Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no Exterior;
- IV - Ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência;
- V - Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
- VI - Promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos de pós-graduação brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no Exterior;
- VII - Fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre Instituições de Ensino Superior - IES ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;

VIII - Estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos (as) estudantes brasileiros (as);

IX - Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

2. NÚMERO DE BOLSAS

2.1. Será concedida 1 (uma) bolsa CAPES/PDSE para o Programa de Pós-Graduação em Fitotecnia (PPGFITO), atendendo o Edital CAPES nº 26/2024 de setembro de 2024, sendo uma quota com duração de, no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 9 (nove) meses.

2.2. A bolsa não utilizada poderá ser remanejada para outro programa de pós-graduação, dentro da mesma instituição.

2.3. A duração da bolsa será de acordo com o solicitado pelo candidato e aprovado pela Comissão de Seleção Interna do PPGFITO.

2.4. A duração ou período da bolsa solicitada pelo candidato poderão ser alterados por recomendação da Comissão de Seleção Interna do PPGFITO antes do envio à PROPPG, durante a fase de remanejamento de bolsas.

3. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO PPGFITO

3.1. São requisitos e atribuições obrigatórias do PPGFITO:

I - Ter curso de doutorado com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES.

II - Promover entre os docentes e os discentes ampla divulgação do PDSE, incluindo no site do programa orientações para participação nos editais internos de seleção do PDSE;

III - Elaborar e/ou orientar os editais internos de seleção e promover a seleção interna dos candidatos ao PDSE, respeitando as normas da CAPES e os prazos do presente Edital;

IV - Prever a etapa de interposição de recurso administrativo em seus editais internos, dos quais assumirá toda a responsabilidade de análise e divulgação;

V - Comunicar aos candidatos o resultado do processo de seleção interna do PPGFITO;

VI - Promover, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência do(s) bolsista(s) no exterior;

VII - Informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

4. REQUISITOS DOS CANDIDATOS À BOLSA

4.1. Os requisitos para candidatura neste Edital são obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura pela Instituição Brasileira.

4.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES.

4.3. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição deste edital:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;

II - Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - Estar regularmente matriculado no PPGFITO;

IV - Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

VII - Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III do Edital da CAPES nº 26/2024, respectivamente.

O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital da CAPES nº 26/2024;

VIII - Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;

IX - Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

X - Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

XI - Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

5. PROCESSO SELETIVO E DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO

5.1. O processo seletivo será realizado em quatro etapas:

I – Seleção interna dos candidatos, sob responsabilidade do PPGFITO, através de uma comissão, que adotará os critérios estipulados no anexo V deste edital;

II – Inscrição no sistema da CAPES, sob responsabilidade dos candidatos aprovados na seleção interna realizada pelo PPGFITO;

III – Homologação das Inscrições no sistema da CAPES, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da Instituição de Ensino Superior;

IV – Aprovação final, sob responsabilidade da CAPES.

5.2 Toda documentação deverá ser enviada em arquivo único em PDF com tamanho máximo de 10 Mb pelo formulário eletrônico <https://forms.gle/9tFTWwEN1HwRJPjh6>.

5.3. O candidato(a) deve apresentar os seguintes documentos no ato da inscrição:

I - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência da infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior conforme Anexo I deste edital;

II – Tabela de pontuação devidamente comprovada, de acordo com o Anexo II;

III - Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do Edital da CAPES nº 26/2024

V - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II do Edital da CAPES nº 26/2024;

VI - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do edital da CAPES nº 26/2024;

VII - Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

Referente ao item V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital CAPES nº 26/2024.

5.4. Em caso de empate, o critério de desempate será a maior nota na prova de títulos (Anexo II), se ainda persistir o empate o critério será pela maior idade do candidato.

5.5. O PPGFITO deverá encaminhar à PROPPG, via ofício, no prazo constante do Cronograma deste Edital, os seguintes documentos: a) Formulário de Encaminhamento de Candidaturas (Anexo VI deste edital), listando os candidatos aprovados em ordem de prioridade, assinado pelos membros da Comissão de Seleção Interna, em formato PDF; b) Cópia da ata do processo de seleção interna, em formato PDF;

6. IMPETRAÇÃO DE RECURSOS

6.1. Os candidatos poderão apresentar a interposição de recurso ao resultado preliminar dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital (Item 8) conforme o anexo VII deste edital.

6.2. O recurso deve ser enviado para o e-mail do programa (pgfitotecnia@ufersa.br).

7. HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS PELA CAPES

7.1. Os candidatos aprovados e da lista geral de espera deverão proceder à inscrição online no sistema próprio da CAPES (Sicapes), no endereço <https://inscricao.capes.gov.br/#/dashboard>, de acordo com o Cronograma deste Edital.

7.2. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição online em língua portuguesa (pt-BR) e apresentar a Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior.

7.3. Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas deverão ser encaminhadas à Capes em até dois dias úteis antes do final das inscrições pelo endereço eletrônico do programa pdse@capes.gov.br.

7.4. Após a etapa de inscrições online pelos candidatos, a PROPPG procederá à conferência da documentação anexada no Sicapes e homologação dos candidatos da lista geral de aprovados.

7.5. Durante a conferência e homologação a PROPPG poderá corrigir o período da bolsa informada pelo candidato no Sicapes, caso esteja divergente do período divulgado no resultado final.

7.6. Estarão desclassificados do processo seletivo: a) Candidatos da lista geral de aprovados ou da lista geral de espera que não realizarem a inscrição no Sicapes; b) Candidatos que tenham anexado, no Sicapes, documentação incompleta ou inadequada; c) Candidatos que realizarem a inscrição online no Sicapes, mas não constem da lista geral de aprovados ou da lista geral de remanejamento;

7.7. Havendo, na fase de homologação, desclassificação de candidato da lista geral de aprovados, será homologado o próximo candidato apto constante do Formulário de Encaminhamento de Candidaturas do PPGFITO;

7.8. Não restando candidato apto no Formulário de Encaminhamento de Candidaturas do PPGFITO, será homologado o próximo candidato da lista geral de espera.

7.9. Após o período de homologação, a CAPES disponibilizará na página do Programa no Portal da CAPES a relação das inscrições homologadas.

8. CRONOGRAMA

8.1. O cronograma do presente edital está no Quadro I.

Quadro I. Etapas, responsável e período do Edital PROPPG nº 61/2024 (Concessão de bolsas PDSE/CAPES).

ATIVIDADES	Responsável	DATA
Lançamento do Edital	PROPPG	16/12/2024
Inscrições	Candidato	17/12/2024 a 17/01/2025
Seleção interna dos candidatos	PPGFITO	20/01/2025 a 24/01/2025
Resultado Preliminar	PROPPG	27/01/2025
Interposição de recursos do resultado preliminar	Candidato	28/01/2025
Resultado final	PROPPG	30/01/2025

**Apresentação de recursos: até às 23 horas e 59 minutos do dia posterior a divulgação do resultado da etapa, a ser encaminhado exclusivamente para o endereço pgfitotecnia@ufersa.edu.

9. ANEXOS

9.1. Os Anexos do presente Edital são os seguintes:

- a) Anexo I - Plano de pesquisa no exterior;
- b) Anexo II – Tabela de pontuação;
- c) Anexo III – Critérios para avaliação do plano de pesquisa a ser desenvolvido no exterior;
- d) Anexo IV - Critérios para avaliação da adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do(a) coorientador(a) no exterior às atividades que serão desenvolvidas
- d) Anexo V - Critérios de avaliação das candidaturas pelos PPGs;

- c) Anexo VI - Formulário de encaminhamento de candidaturas com os aprovados em ordem de prioridade.
- d) Anexo VII - Formulário de interposição de recurso.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Este Edital trata exclusivamente da concessão de bolsas do PDSE, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).
- 10.2. No âmbito da UFRSA, a bolsa PDSE será regida pelo presente Edital.
- 10.3. Casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do PPGFITO.
- 10.4. Para maiores informações, enviar e-mail para pgfitotecnia@ufersa.edu.br, informando no assunto “EDITAL PDSE”

Aurélio Paes Barros Júnior

Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Fitotecnia

Liana Holanda Nepomuceno Nobre

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação